

RESOLUÇÃO N.º 4.656, DE 05 DE AGOSTO DE 1996 - Publicado no DODF nº 152, de 07 de agosto de 1996 - Propõe ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a suspensão de 15 dias a **HERCULES COSTA OLIVEIRA**, permissionário n.º 074 do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF.

RESOLUÇÃO Nº 4.656, DE 5 DE AGOSTO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto n.º 9.289, de 13 de fevereiro de 1988, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e observando o disposto no artigo 68, inciso III, do mesmo Regulamento, e ainda tendo em vista o parecer da conselheira Tânia Battella Siqueira, constante do processo n.º 098.003040/95, em decisão por maioria, resolve:

- 1 - Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a suspensão de 15 (quinze) dias a Hercules Costa Oliveira, permissionário n.º 074 do Serviço de Transporte Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF.
 - 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 - 3 - Revogam-se as disposições em contrário.
- NAZARENO STANISLAU AFFONSO, presidente; RICARDO MENDANHA LADEIRA, membro; TÂNIA BATTELLA, membro; BEATRIZ MARIA RODE, membro; ANTÔNIO NONATO DA SILVA, membro; CARLOS ANTÔNIO LEAL, membro; CLÁUDIO A. F. DIÉGUES, membro; MÁRCIO VIEIRA LOBO, membro; JOAQUIM G. ARAGÃO, membro; PAULO LOURENÇO COELHO, membro; IZAIAS LUIZ CASSIMIRO, membro; GERMANO M. DOS SANTOS, membro.

Conselho

RETIFICAÇÃO - Publicado no DODF nº 156, de 13 de agosto de 1996
- Nas Resoluções de n.ºs 4.656, 4.657 e 4.658, de 5/8/96, publicadas
no DODF n.º 152, do dia 7/8/96, à pág. 6.464, onde se lê
“suspensão”, leia-se “manutenção da pena de suspensão”.

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções de n.ºs 4.656, 4.657 e 4.658, de 5/8/96, publicadas no DODF n.º 152, do dia 7/8/96, à pág. 6464, onde se lê “suspensão”, leia-se “manutenção da pena de suspensão”.